



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo Nº 20220222/01/

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAIS NESTE MUNICÍPIO.

EMENTA:

Trata-se de processo encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para análise do Controle Interno e posterior parecer acerca da realização do Pregão Eletrônico nº. 008/2022-SRP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAIS NESTE MUNICÍPIO DO DE PONTA DE PEDRAS / PARÁ. CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições estabelecidas no Edital.

I – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão, nos termos da Resolução 11.410 – TCM-PA de 225/02/2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II- DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação de aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Constam nos autos as solicitações que motivaram e geraram a despesa com seu devido termo de referência;
2. A Senhora Prefeita solicitou pesquisa de preços;
3. As solicitações de cotações de preço e os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos, bem como o mapa de apuração dos itens;
4. A Senhora Prefeita autorizou abertura do processo;
5. Consta termo de Autuação de processo Administrativo;
6. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos e Minuta da Ata e do contrato para análise parecer jurídico;
7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas quanto as suas legalidades previstas na Lei;
8. Consta Publicação no DOU de 07.04.2022 e no Diário do Pará de 07.04.2022, acerca do aviso de licitação a ocorrer dia 19.04.2022.
9. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais desta lei, bem como a minuta da ata de registro de preço e a minuta do contrato;

IV- DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, no Diário Oficial da União e no Diário do Pará no dia 07 de abril de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor, para o dia 19/04/22. Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame esta foi cumprida, dando-se então, o recebimento dos envelopes de documentos de Habilitação e Proposta de Preços, dentro da normalidade.

V- DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como se verifica que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação e Ata. Realizado o Pregão

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil.
CEP: 68.830-000 / CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Eletrônico, foram juntados aos autos os atos constitutivos e certidões de regularidades fiscal e trabalhista das respectivas, comprovando a higidez de sua habilitação jurídica, fiscal e econômica, bem como sua qualificação econômica e técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 27 e 29, da Lei nº. 8.666/93 e art. 8º, do Decreto nº. 10.024/2019.

VI- CONCLUSÃO

Desta feita, pelas razões e fundamentos acima expostos, esta Controladoria Geral do Município, através do Controle Interno verifica a **Conformidade Processual** dos procedimentos adotados na realização do Pregão Eletrônico nº. 008/2022-SRP, com fundamento na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 10.024/2019, Lei nº. 8.666/93, e demais legislação correlata.

Por todo exposto, destaca-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (CGM), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, de responsabilidade.

Por último, após a homologação do certame, deverá ser publicado o respectivo contrato na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e art. 8º, §1º, IV, da Lei nº. 12.527/2011, a fim de conferir-lhe validade e eficácia em razão do princípio da publicidade.

É o parecer, que submeto a deliberação superior.

Ponta de Pedras / Pará, 28 de abril de 2022.

RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 019/2022.
CRA/PA Nº 6-00357.